



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 035 DE 30 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo, em caráter emergencial, a prorrogar por 180 dias, o contrato de concessão firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, no uso de suas atribuições legais.


FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter de urgência, por 180 (cento e oitenta) dias, o contrato de concessão para a prestação dos serviços de saneamento básico com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.


Artigo 2º - No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal tomará as providências e estudos necessários à eventual formalização de um convênio junto a Companhia Estatal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Bananal, 30 de setembro de 2006.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 30/09/06
Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 30/09/06


Ricardo Luís Reis Nogueira
Assessor de Gabinete